



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2022 - ASADM/AC/DE/AC/PLENARIO/AC/CRMV-AC/SISTEMA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SEGURO PATRIMONIAL PARA A SEDE DO CRMV-AC -
PROCESSO nº 0210008.00000010/2022-67 - SUAP**

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa de Seguro Patrimonial para a sede do CRMV-AC, para garantir segurança predial preventiva contra sinistros desta Autarquia Profissional;

Ressalta-se que a sede do CRMV-AC possui sistema de monitoramento eletrônico 24 horas, bem como sistema de câmeras e alarmes.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação de Empresa de Seguro Patrimonial para a sede do CRMV-AC, haja vista que seja necessário para suprir eventuais sinistros que porventura ocasionem a estrutura predial da sede do CRMV-AC, seja quanto incêndios, raios, explosões, fumaças, roubo e furto qualificado;

Dessa forma, seja necessário para manter o patrimônio deste Autarquia Federal devidamente protegido, evitando possíveis prejuízos para Administração, bem como os bens públicos;

Além disso, os bens patrimoniais e imóveis devem ter proteção adequada, como forma de preservar, conservar e mantê-los, às suas expensas, íntegro, por meio de seguro próprio;

Do mesmo modo, trata-se de serviços continuados que visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

Sendo assim, o Seguro Patrimonial visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, dado que a Administração não venha sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial, bem como tenha por objeto a indenização ao SEGURADO, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos patrimoniais, causados de forma súbita e imprevista.

3. DO LOCAL / VISTORIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço por terceiro ocorrerá na atual sede do CRMV-AC, localizada à Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, Bairro Jardim Nazle, CEP 69.900-279, em

Rio Branco-AC;

O licitante poderá examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos locais, uma vez que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

Assim sendo, a fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas em participar da licitação poderão fazer vistoria no local onde está compreendido o complexo predial, por intermédio de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade;

Após a vistoria, será firmado o termo, conforme modelo disponível nos anexos deste Termo de Referência;

Caso seja feita vistoria, deverá ser agendada antecipadamente, e realizada em dias úteis de funcionamento deste CRMV-AC, qual seja, das 08h às 12h, 13h às 17h, de segunda a quinta e sexta de 08h às 13h, no endereço sede acima acostado, com os servidores, Caio Nathan Galvão Pinto e Rilane Silva dos Santos, telefone (68) 3224-5570;

Nessa perspectiva, observa-se que será exigida da licitante como critério de habilitação, a Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove a inexistência de pendências perante aquele órgão.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Licitação dispensável é aquela em que o legislador permite que o administrador opte entre licitar ou contratar diretamente. Trata-se, portanto, do uso da discricionariedade da autoridade competente;

Assim, essa é a licitação dispensável em razão do baixo valor da contratação, conforme previsão no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, *qual seja*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse sentido, o valor vigente seja de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por meio da licitação dispensável, conforme previsão no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;

Ressalta-se que a contratação do seguro predial, ocorrerá através da prestação de serviços de forma contínua, conforme previsão do art. 15 c/c art. 20, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

6. DA MODALIDADE

Contratação direta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da prestação de serviço direto por terceiro ocorrerá à Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063-Seguros em Geral - PJ, bem como pelo Centro de Custo: 1.01.02.004-Serviço de Terceiros e Encargos, conforme Disponibilidade Orçamentária 9/2022 - ASCONT/AC/DE/AC/PLENARIO/AC/CRMV-AC/SISTEMA apresentada nos autos nº 0210008.00000010/2022-67 - SUAP.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

O valor médio da prestação do serviço de terceiro é de **R\$ 4.877,60 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, comprovado mediante tabela de Painel de Preços do Ministério da Economia anexo.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL

As especificações da prestação de serviço de terceiro de Seguro Patrimonial na sede do CRMV-AC são:

SEGURO PREDIAL	
Cobertura Contratada	Limite de de Cobertura
Incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e fumaça conforme condições gerais do seguro (bens móveis e imóveis)	R\$ 2.000.000,00
Queda de aeronave	R\$ 2.000.000,00
Danos Elétricos	R\$ 70.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 30.000,00
Quebra de Vidros, mármore/granitos	R\$ 20.000,00
Roubo e/ou Furto	R\$ 70.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais	R\$ 25.000,00
Impacto de veículos terrestres	R\$ 20.000,00
Perda ou pagamento de aluguel a terceiros	R\$ 15.000,00
Vazamento de tubulações e tanques	R\$ 20.000,00
Recomposição de documentos	R\$ 15.000,00
Prêmio Líquido do Local (mínimo)	R\$ 3.000,00

Frisa-se que a cobertura do seguro deverá estabelecer os itens acima especificados, como forma de lhes garantir regularidade de competitividade, eficiência e eficácia ao serviço prestado.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato de seguro será de 12 (doze) meses, a contar da emissão

da apólice de seguro, podendo, a depender da discricionariedade desta Autarquia, prorrogar sua vigência por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o período de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no §4º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A prorrogação do Contrato, quando vantajosa e objetiva para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação deste CRMV-AC.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da licitante vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

Prestar o serviço ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre - CRMV-AC, no que tange o objeto do Contrato;

Providenciar a regulação do sinistro que porventura ocorra, bem como, o pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

A prestadora de serviço de seguro predial será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, decretos, regulamentos e neste Termo de Referência, inclusive durante as prorrogações, às quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos;

Fornecer total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante o CRMV-AC, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive no que diz respeito à regulação de sinistros que porventura tenha ocorrido;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este CRMV-AC, por meio de relatórios técnicos específicos;

Realizar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto do contrato, assim como, licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

I - Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados;

II - Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre os serviços objeto deste termo;

III - Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, e com a legislação vigente.

Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial, objeto deste Termo de Referência.

14. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Além das demais obrigações e responsabilidades expressamente decorrentes da natureza do ajuste, deverá o **CRMV-AC** assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, que porventura necessitar, todavia, devidamente identificados;

Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim;

Realizar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

Exigir os documentos que julgar necessário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (86 a 88, da Lei 8.666/93)

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após o atesto das Notas Fiscais e faturas, pelo executor do Contrato;

O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, por meio do Setor Financeiro - SEFIN/AC do CRMV-AC;

O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-AC;

No caso de incorreção nos documentos apresentados (apólices), inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CRMV-AC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, por intermédio de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste Termo, houver ofertado o menor preço por item anual dos serviços objeto deste Termo de Referência;

A Contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados designados para a prestação dos serviços nesta Instituição, incluindo a Súmula nº 444 do TST;

As questões decorrentes da execução desta contratação, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na Capital do Estado do Acre.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Caio Nathan Galvão Pinto
Setor de Licitação – ASADM/AC

Documento assinado eletronicamente por:

- Caio Nathan Galvão Pinto, Empregado - FGMED - ASADM/AC, em 09/11/2022 13:23:25.
- Fábio Pires de Moraes, Presidente do CRMV-AC - FGSUP - PR/AC, em 09/11/2022 16:16:57.
- José Lucenildo Nery de Lima, Tesoureiro do CRMV-AC - FGSUP - TS/AC, em 10/11/2022 13:47:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73236
Código de Autenticação: b60f64fb06





CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Major Ladislau Ferreira Nº 367, Dom Giocondo, Rio Branco / AC, CEP 69900-279



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SEGURO PATRIMONIAL PARA A SEDE DO CRMV-AC – PROCESSO n°
0210008.00000010/2022-67 - SUAP**

Cobertura Contratada	Limite de Cobertura mínima
Incêndios, raios, explosões de qualquer natureza e fumaça conforme condições gerais do seguro (bens móveis e imóveis)	R\$ 2.000.000,00
Queda de aeronave	R\$ 2.000.000,00
Danos Elétricos	R\$ 70.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 30.000,00
Quebra de Vidros, mármore/granitos	R\$ 20.000,00
Roubo e/ou Furto	R\$ 70.000,00
Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais	R\$ 25.000,00
Impacto de veículos terrestres e	R\$ 20.000,00
Perda ou pagamento de aluguel a terceiros	R\$ 15.000,00
Vazamento de tubulações e tanques	R\$ 20.000,00
Recomposição de documentos	R\$ 15.000,00
Prêmio Líquido do Local (mínimo)	R\$ 3.000,00

Observação: a empresa deverá enviar a proposta em papel timbrado, com dados da empresa, bem como com a proposta devidamente discriminada acima.

Caio Nathan Galvão Pinto
Setor de Licitação – ASADM/AC

Apresentar o carimbo da empresa:



**CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE**

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br